



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 07 de maio de 2021 • Ano III • Edição Nº 1203



QR CODE

SUMÁRIO

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 095/2021)	2
LEI (Nº 1072/2021)	5
LEI (Nº 1073/2021)	6
LEI (Nº 1074/2021)	8
LEI (Nº 1075/2021)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021)	11
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 095/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 095/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021

“Institui a retomada gradual das aulas presenciais do Sistema Municipal de Educação de Itabaianinha – Sergipe e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.883 de 28 de abril de 2021, que homologa a Resolução nº 18, de 28 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que prorroga, até 13 de maio de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas de combate à COVID-19 consolidadas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 10 da Resolução nº 18, de 28 de abril de 2021 do CTCAE, autoriza o retorno das atividades presenciais a partir de 10 de maio de 2021, Para a rede pública municipal devendo ser atendidas as condições locais de retomada, incluindo séries e datas das aulas presenciais, a serem definidas por cada Município

DECRETA:

Art. 1º. Autorizada a retomada gradual das aulas presenciais do Sistema Municipal de Educação de Itabaianinha – Sergipe, nos termos do Anexo Único deste Decreto, devendo observar o disposto no Decreto nº 17/2021, publicado em 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A retomada as atividades presenciais da rede privada de ensino deverá atender aos dispositivos estabelecidos na Resolução nº 18, de 28 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, homologada pelo Decreto Estadual nº 40.883 de 28 de abril de 2021.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha@se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE**

Parágrafo Único. A retomada de que trata o *caput* deverá atender ao Protocolo de Biossegurança para retomada das aulas presenciais das instituições de ensino da educação das redes pública e privada do Município de Itabaianinha.

Art. 3º. Revogam-se dispositivos contrários.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE MAIO DE 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha@se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

DATA	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e EJA					FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA			
	Creche	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
10.05														
24.05														
07.06														
14.06														
21.06														
28.06														

- I- A depender do equilíbrio da situação de Pandemia em nosso estado, pode haver retomada da abertura das turmas de forma acelerada;
II- Os alunos e funcionários com comorbidades continuarão em atividade remota;
III- O cronograma acima poderá sofrer alterações em sua execução à depender de novas deliberações governamentais.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha@se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe

LEI (Nº 1072/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI N.º 1.072/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021

“Reconhece de Utilidade Pública o GRÊMIO DESPORTIVO “ESPORTE É SAÚDE - GDES” neste Município, Estado de Sergipe”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de efetiva Utilidade Pública o GRÊMIO DESPORTIVO “ESPORTE É SAÚDE – GDES”, nesse município, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI (Nº 1073/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.073/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza a contratação emergencial de profissionais da saúde e institui o Plantão Médico de Clínica Geral no Município de Itabaianinha, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabaianinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a contratação temporária e emergencial de médicos generalistas para atuarem nas medidas preventivas e combate ao COVID-19 sem a necessidade de procedimento de seleção.

Parágrafo Único. Os contratos dos profissionais descritos no *caput* deste artigo terão seu término vinculado a cessação do Estado de Calamidade Pública na saúde fixado no Decreto (Municipal) nº 083, de 23 abril de 2021.

Art. 2º. Fica instituído, enquanto durar o estado de calamidade em virtude do COVID-19, o serviço de Plantão Médico de Clínica Geral no Centro de Enfrentamento ao COVID-19, estabelecimento da rede pública de saúde do Município de Itabaianinha/SE, ficando autorizado o seu pagamento pelo Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Poderão ser contratados até 8 (oito) médicos para regime de Plantão Médico de Clínica Geral de 12 horas diárias, remunerados no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por dia de plantão efetivamente cumprido.

§ 2º. Considera-se para fins desta Lei o regime de Plantão Médico de Clínica Geral no Município de Itabaianinha/SE, aquele presencial, com duração de 12 (doze) horas corridas.

§ 3º. O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médica, no setor para o qual for designado, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consultas, atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura e condições do local de trabalho.

Art. 3º. Os profissionais contratados através desta lei cumprirão os Plantões Médicos de 12 (doze) horas, das segundas às sextas-feiras, das 07h00min às 19h00min horas.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br,
Itabaianinha - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE MAIO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br,
Itabaianinha - Sergipe

LEI (Nº 1074/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.074/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a retificação do nome da
Unidade de Educação Infantil Pedro
Emanuel Faro Guimarães e dá
providências correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Itabaianinha/SE que passará a denominar-se **Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Guimarães Faro**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE MAIO 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI (Nº 1075/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.075/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação,
funcionamento e nomenclatura de
Escola e dá providências correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Rivanda Alves de Oliveira, com sede à Rua José Oliveira Filho, s/n, Bairro Mutirão, neste Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Escola Municipal criada no art. 1º seguirá os procedimentos estabelecidos pelas normas vigentes no Sistema Municipal de Educação de Itabaianinha – Sergipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 07 DE MAIO 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

EXTRATO

DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

OBJETO: Contratação de agente de integração empresa-escola para auxiliar na administração estimada de 05 (cinco) estagiários sendo 03 (três) de nível médio e 02 (dois) de nível superior para desenvolver as funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Itabaianinha/SE.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar à partir da data de sua assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 18000 - Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;
Unidade: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Ação: 2043 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Trabalho;
Elemento de Despesa:33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
SubElemento: 33903934 – Serviços de Seleção e Treinamento;
Fonte de Recurso:10010000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 18000 - Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;
Unidade: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Ação: 6344 – Programa Primeira Infância;
Elemento de Despesa:33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
SubElemento: 33903934 – Serviços de Seleção e Treinamento;
Fonte de Recurso:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Órgão: 18000 - Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;
Unidade: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Ação: 8308 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
Elemento de Despesa:33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
SubElemento: 33903934 – Serviços de Seleção e Treinamento;
Fonte de Recurso:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RATIFICADO EM: 07/05/2021.

Itabaianinha/SE, 07 de maio de 2021.

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PROPOSTA Nº 11261.188000/1190-03 E VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4, PROPOSTA Nº 11261.188000/1190-04, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: WWW.LICITANET.COM.BR

EVENTO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DE 10 DE MAIO DE 2021 ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2021
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	DIA 24 DE MAIO DE 2021 ÀS 09H01MIN
DISPUTA DE LANCES	DIA 24 DE MAIO DE 2021
• HORÁRIO DE BRASÍLIA	

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PARECER JURÍDICO: Nº 51/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS REFERENTES ÀS REQUISIÇÕES CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	301	0007	1112	44905200	44905227	12150000

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 QUE É SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 233 DE 17 DE ABRIL DE 2013 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 281 DE 06 DE AGOSTO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 02 DE ABRIL DE 2020, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, SITO A RUA BENÍCIO FREIRE, Nº 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA ACESSANDO O LINK [HTTPS://ITABAIANINHA.SE.GOV.BR/](https://itabaianinha.se.gov.br/) OU WWW.LICITANET.COM.BR.

ITABAIANINHA/SE, 06 DE MAIO DE 2021

FELIPE DOS SANTOS CRUZ
PREGOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

1/1

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – SRP – SMTT**

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através de seu Pregoeiro, torna publico para conhecimento dos interessados a alteração do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021-SRP-SMTT, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas especializadas para fornecimento parcelado de material gráfico para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Laser e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente conforme especificações constantes do Termo de Referência, assim como se segue:

ALTERAÇÃO REALIZADA:

ONDE SE LÊ:

NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas especializadas para fornecimento parcelado de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Controle Interno, Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Mun. de Finanças, Secretaria Mun. de Educação, Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Mun. de Comunicação, Cultura, Esporte e Laser, Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e Fundo Municipal de Saúde – FMS; conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

LEIA-SE:

NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL:

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas especializadas para fornecimento parcelado de material gráfico para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Laser e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente conforme especificações constantes do Termo de Referência.

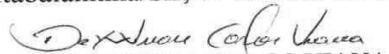
MOTIVO: Erro material. Assim, tendo em vista que a alteração realizada, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, considerando que o Edital em seu anexo II dispõe de modelo de proposta, dispensa-se, desta forma, a reabertura de prazo de publicação, bastando, tão somente, a divulgação que aqui se dá, na forma do Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 046/2020, permanecendo o Edital alterado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital, assim como, todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, Setor de Licitação, no horário das 08hs00min às 12hs00min, onde poderá ser adquirido. O Edital e demais informações oficiais, poderão ser adquiridos pelo telefone (79) 3544-2665, pelo e-mail smtt.pregao@hotmail.com ou através dos sites da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando ao link <http://www.itabaianinha.se.gov.br> ou do LICITANET acessando ao Link <http://www.licitanet.com>.

Itabaianinha/SE, 07 de maio de 2021.


DEYWISON CARLOS VIANA
Pregoeiro